

APROVO.

À EMPRESA

Autorizo
Por delegação de competências, Despacho (extrato) n.º 1605/2020, de 27 de janeiro, no DR, II série, n.º 24, de 04/02. Assinado de forma digital por Maria Zélia Mourinho Mendes dos Santos. Data: 2020.02.25 10:27:33 +01'00'

Zélia Santos

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O DATACENTER PRINCIPAL DA ACT

I. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A – 1000-092 Lisboa;

II. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de ___/___/2020, exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-____-2020, no âmbito das Competências Delegadas através do Despacho n.º 1605/2020, de 27 de janeiro de 2020, publicadas no Diário da República, 2ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro.

III. PROCEDIMENTO A ADOTAR

Em função do preço, o procedimento a adotar é a Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as posteriores alterações legais.

IV. PREÇO BASE

O preço base para o presente procedimento é de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, o qual o qual tem como referência as propostas de orçamento obtidas em sede de consulta preliminar ao mercado.

Considera-se que é anormalmente baixo, o preço igual ou inferior em 15% relativamente à média aritmética do valor das propostas admitidas

A decisão de fixar um preço anormalmente baixo resulta da necessidade de assegurar que as propostas admitidas não suscitam dúvidas sobre a sua seriedade ou congruência e, portanto, à partida, e em abstrato, não são propostas suspeitas, que não ofereçam credibilidade de que venham a ser cumpridas.

V. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação necessária para a avaliação das propostas;

VI. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 6 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VII. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada exclusivamente pela avaliação do preço mais baixo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP;

Para efeitos de desempate, ficará ordenada em primeiro lugar, a proposta que apresentar o prazo de entrega mais reduzido”;

Mantendo-se a situação de empate, aplicar-se-á o sorteio como critério de desempate, que se rege pelos seguintes termos:

- a) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
- b) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
- c) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;

- d) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
- e) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- f) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- g) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

VIII. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

IX. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, pelo Júri e pelo órgão competente para a decisão de contratar, respetivamente.

X. OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão